



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 3729 – 1212
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.437 / 2007

“Autoriza utilização de terreno pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Muriaé para fins de construção de sede própria”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a utilização de parte do imóvel situado às margens do rio Muriaé pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 26.116.434/0001-45, com sede à Praça do Rosário, n.125, Sala 101, Bairro do Rosário, na cidade de Muriaé.

Parágrafo único – A parte do imóvel a ser utilizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região, conforme planta anexa, fica situada às margens do Rio Muriaé, próximo à Feira Central, lado esquerdo, medindo 24,30m de frente, 27,60m do lado direito, na posição fronteiriça para o Rio Muriaé, 22,00m do lado esquerdo e 24,30m ao fundo, confrontando, ao lado direito, com as futuras instalações da CD-Modas, obra esta a ser construída ao lado do Galpão do Produtor, local onde se situa atualmente a referida feira, sendo que, de seu lado esquerdo, não há previsão de construção.

Art. 2º. – O imóvel objeto da presente autorização será utilizado exclusivamente para a construção da sede do Sindicato, consoante projeto arquitetônico de responsabilidade do Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de abril de 2007

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé